



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO 3

Ano CXLV Nº 246

Brasília - DF, quinta-feira, 18 de dezembro de 2008

## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	14
Ministério da Cultura.....	22
Ministério da Defesa.....	25
Ministério da Educação.....	49
Ministério da Fazenda.....	99
Ministério da Integração Nacional.....	121
Ministério da Justiça.....	123
Ministério da Previdência Social.....	131
Ministério da Saúde.....	140
Ministério das Cidades.....	171
Ministério das Comunicações.....	171
Ministério das Relações Exteriores.....	180
Ministério de Minas e Energia.....	180
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	187
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	203
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	206
Ministério do Esporte.....	207
Ministério do Meio Ambiente.....	209
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	217
Ministério do Trabalho e Emprego.....	219
Ministério do Turismo.....	220
Ministério dos Transportes.....	223
Ministério Público da União.....	227
Tribunal de Contas da União.....	228
Poder Legislativo.....	229
Poder Judiciário.....	240
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	240
Ineditórias.....	264

## Presidência da República

CASA CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 123/2008

OBJETO: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartões Compact Flash Profissional de 2 GB, Lentes Cânon Zoom Telefoto EF Autofoco 70-200mm, e Lente Cânon Autofoco Zoom Grande Angular-Telefoto EF 24-105mm F/4L USM. - TOTAL DE ITENS LICITADOS: 001 - Edital: 18/12/2008 de 09 h às 12 h e de 14 h às 17 h - ENDEREÇO: Protocolo situado na portaria principal dos anexos ao Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Entrega das propostas: a partir de 18/12/2008 às 09 h no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das propostas: 31/12/2008, às 9h00, no site www.comprasnet.gov.br

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 21 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 76 a 150	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 151 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 251 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\*Até as 500 páginas o preço do título não incidirá de páginas multiplicadas por R\$ 0,9107

prasnet.gov.br - Informações gerais: o valor deste edital é de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) a ser recolhido no Banco do Brasil por meio de GRU em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.sn.fazenda.gov.br - Unidade Favorecida: 11001, Gestão 00001, Código Identificador 18837-9, para aqueles que retirem o edital no protocolo, situado na portaria principal dos anexos ao Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO  
Pregoeiro

PREGÃO Nº 124/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de café torrado e moído. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/01/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste edital é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a ser recolhido no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.sn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001. Código Identificador: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes

ANTONIO CARLOS NOVAES  
Pregoeiro

(SIDEC - 17/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

PREGÃO Nº 130/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção e instalação de letras metálicas para indicação do nome da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas na parte externa do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo da Presidência da República situado na Portaria Principal dos Anexos, Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/12/2008 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste edital é de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) a ser recolhido no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.sn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código Identificador: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 99/2008

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O. em 11/12/2008. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de lubrificantes diversos para aplicação em veículos, motores náuticos, motores estacionários, bombas propulsores, compressores, elevadores hidráulicos, macecos hidráulicos e afins.

NILO GRIBONE DE CASTRO  
Pregoeiro

(SIDEC - 17/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 77/2008

Os licitantes vencedores do certame foram: LOCALIZA CAR RENTAL S.A., CNPJ nº 07.150.288/0001-20, itens 1 e 5, no valor total de R\$ 1.915.999,86 (um milhão e novecentos e quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.005.206/0001-53, item 2, no valor total de R\$ 1.278.900,00 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais) e PONTUAL VEÍCULOS E AUTO LOCADORA LTDA, CNPJ nº 00.568.594/0001-31, itens 3 e 4, no valor total de R\$ 5.747.980,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

NILO GRIBONE DE CASTRO  
Pregoeiro

(SIDEC - 17/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

PREGÃO Nº 84/2008

Sagram-se vencedoras do certame em tela, as empresas: BSB TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 05.672.966/0001-99, Item 1, pelo valor unitário de R\$ 1.069,99; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 01.590.728/0002-64, Itens 2, 6 e 8, pelo valor total unitário de R\$ 1.945,00; e UNIVERSAL IMPORTADORA SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO, CNPJ: 08.055.033/0001-40, Item 7, pelo valor unitário de R\$ 1.149,00.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

## DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.

CONTRATADO: Enrique Jerônimo Saravia, CPF nº 380.079.837-91.

ESPÉCIE: Contrato nº 112/2008 (Processo nº 00040.00102/2008-31).

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, internacional, para apresentação de proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339035: Programa de Trabalho Resumido: 000952.

VALOR R\$: 75.846,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

NOTA DE EMPENHO: 2008NE000010

VIGÊNCIA: 16/12/2008 a 29/04/2009

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2008, Maria de La Soledad Bajor Castillo, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e o Senhor Enrique Jerônimo Saravia.

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração/Casa Civil/PR convoca os participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital, compreendendo planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização evolutiva de portais e sites para a Presidência da República, para sessão pública a realizar-se no dia 22 Dez 08, tendo como pauta a divulgação do resultado de julgamento das propostas técnicas. Local: Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 100, Brasília-DF. Hora: 14h.

NILO GRIBONE DE CASTRO  
Presidente da Comissão



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL,  
INTERNACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA  
DA REPÚBLICA, E O SENHOR ENRIQUE  
JERÔNIMO SARAIVA.**

**PROCESSO Nº 00040.001021/2008-31**

**CONTRATO Nº 112/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **ENRIQUE JERÔNIMO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 03.160.363-2 – IFP/RJ, e do CPF nº 380.079.837-91, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento no disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00040.001021/2008-31, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria individual, internacional, para apresentação de proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação, conforme especificação constante de seu Anexo (Termo de Referência).

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta do **CONTRATADO**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Executar os serviços especificados neste Contrato.

2) Apresentar à **CONTRATANTE** o estudo descrito no item 3 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da Análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação, cujo documento produzido em forma de relatório deverá expressar análises e conclusões sobre o que se demanda.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2.1) O relatório do estudo previsto, redigido em português, deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da **CONTRATANTE**, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/software em uso na **CONTRATANTE**.
- 2.2) O estudo deverá compor documento conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.
- 3) Identificar com clareza a sua participação no trabalho, quando se tratar de produto desenvolvido em equipe.
- 3.1) Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.
- 4) Utilizar aplicativos/software em uso na **CONTRATANTE**, para os arquivos magnéticos, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 4.1) Preferencialmente o estudo deverá compor um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.
- 4.2) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.
- 5) Comprometer-se a não ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem o prévio e escrito consentimento da **CONTRATANTE**.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 7) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Única** - A associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução contratual.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CONTRATADO** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

PARCELAS	ETAPAS DOS TRABALHOS	ULTIMA DATA PARA ENTREGA	VALOR R\$
1ª	PLANO DE TRABALHO DETALHADO	10 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	25.282,00
2ª	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE ESTUDO	90 DIAS APÓS A CONTRAÇÃO	25.282,00
3ª	VERSÃO FINAL, APÓS APRESENTAÇÃO E AJUSTES, DO RELATÓRIO DE ESTUDO	120 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	25.282,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>75.846,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PASSAGENS E DIÁRIAS, SE HOUVER, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			

*[Assinaturas manuscritas]*



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança correspondente, emitido, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADO**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quarta** - Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ele será devolvido ao **CONTRATADO**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do **CONTRATADO**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$        $I = \frac{(6/100)}{365}$        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sexta** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Sétima** – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do **CONTRATADO** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Oitava** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Nona** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta ao **CONTRATADO** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 75.846,00 (trinta mil reais)**, correrão à conta da UG: 110285; Fonte: 2100001543; Programa de Trabalho Resumido: 000952; Natureza da Despesa: 339035.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos

3) Advertência.

4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do **CONTRATADO** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do **CONTRATADO**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2008.

**MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

**ENRIQUE JERÔNIMO SARAIVIA**

Consultor



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## ANEXO

**CONTRATO Nº 112/2008**

**PROCESSO Nº 00040.001021/2008-31**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 03/2008**

### CONSULTOR INDIVIDUAL

#### 1) OBJETO

1.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, internacional, para apresentação de proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da Análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação.

#### 2) CONTEXTO

2.1) Em meados dos anos 90, o Brasil instituiu as agências reguladoras, como entidades autônomas voltadas exclusivamente para o exercício de atividades de regulação de setores econômicos, cujo modelo ainda se acha em fase de implementação e aperfeiçoamento. Ancoradas nos princípios da autonomia, transparência e competência, as agências existentes ainda hoje carecem de déficits institucionais diversos que não condizem com os paradigmas internacionais.

2.2) Um adequado grau de qualidade das instituições, assim como se faz necessário em todos os setores da administração pública, é fundamental para que não apenas o Estado opere de forma eficiente e legítima, mas também que as regras de controle se situem dentro das expectativas do mercado, com a organização das firmas e as contendas existentes entre os agentes que operam nesses mercados se dêem de acordo com os interesses da sociedade, e não apenas dos agentes econômicos ou dos grupos de pressão. O mercado não é capaz, por si só, de promover a alocação eficiente de bens, produtos e serviços, ou de minimizar os custos de oportunidade. O antagonismo das forças sociais enseja o surgimento de instituições mediadoras, assim como se faz necessária a regulação para estabelecer uma relação Estado-economia mais estável e transparente.

2.3) O Governo Federal Brasileiro vem, desde março de 2003, promovendo a reavaliação e reformatação da organização institucional das agências reguladoras, tanto na área de regulação de serviços públicos e infra-estrutura quanto na área de regulação social, visando melhorar a qualidade da gestão dessas instituições e assegurar-lhes condições de operação adequadas ao contexto da governabilidade democrática.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

2.4) Um grande debate tem sido travado no Brasil sobre os níveis de autonomia das agências reguladoras e do uso de mecanismos de supervisão ministerial e adequação das suas atuações às políticas e diretrizes governamentais. Isso sugere a dificuldade com o tratamento conceitual da "autonomia regulatória", indispensável à redução do nível de incerteza no exercício da atividade regulatória. Ao mesmo tempo, exige-se das agências maior eficiência e transparência, bem como maior porosidade ao controle e participação da sociedade.

2.5) Neste contexto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras e a criação de mecanismos que assegurem a melhoria da qualidade da regulação e da gestão do sistema regulatório, sua maior eficiência, transparência e legitimidade, torna-se um imperativo decorrente do compromisso do Governo em promover o desenvolvimento econômico do país, fortalecer a livre iniciativa e ampliar a democracia, conferindo ao Estado maior capacidade de gestão e transparência.

2.6) Para alcançar os objetivos propostos foi instituído o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, órgão executor do Programa, conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando, para isso, com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), conforme Contrato de Empréstimos nº 1811/OC-BR.

### 3) JUSTIFICATIVA

3.1) O PRO-REG tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, dos mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil e da qualidade da regulação de mercados. Nesse sentido, o Governo Federal assinou contrato de cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que oferece apoio técnico e financeiro ao PRO-REG que prevê, em um dos componentes do Contrato, a contratação de consultor individual, nacional, para realização de estudos necessários a implantação de uma unidade de coordenação, acompanhamento e avaliação de assuntos regulatórios, que apóie o Governo Federal, no âmbito do PRO-REG, em temas de melhoria da qualidade regulatória.

3.2) Conforme o Decreto nº 6.062, de 2007, o PRO-REG deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas que objetivem: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) o fortalecimento da autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório. Para que possa cumprir esses objetivos, foram criados um Comitê Gestor e um Comitê Consultivo para atuar no âmbito do Programa.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

3.3) Ao Comitê Gestor cabe executar ações que visem mobilizar os órgãos e entidades da administração pública envolvidos no processo regulatório; coordenar e promover a execução de estudos e pesquisas e formular propostas a serem implementadas no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos no processo regulatório; identificar e propor a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória, bem assim elaborar os instrumentos necessários a sua implementação; e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na implementação das medidas a serem adotadas.

3.4) O Comitê Gestor é composto de representantes, titular e suplente, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a coordenação do primeiro.

3.5) O Comitê Consultivo está encarregado de apoiar a execução das ações, cujo direcionamento estratégico e prioridades são definidos pelo Comitê Gestor, devendo (i) apresentar e discutir propostas que possam apoiar e melhorar a execução do PRO-REG; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos níveis técnicos das ações implementadas e contribuir para a sua efetividade; (iii) prestar assessoria e orientação ao Comitê Gestor; e (iv) zelar pela integridade técnica do PRO-REG.

3.6) O Comitê Consultivo é composto de um representante, titular e suplente, de cada uma das agências reguladoras referidas em anexo à Lei nº 10.871, de 2004, e dos Ministérios aos quais estão vinculadas, do Ministério da Justiça e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

3.7) Para que sejam cumpridos os objetivos do PRO-REG, a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil é encarregada de prover os meios necessários para apoiar técnica e administrativamente o Programa, utilizando, para tanto, os recursos para custeio do PRO-REG oriundos de dotações previamente aprovadas em rubrica específica nas leis orçamentárias e de contrato de empréstimo firmado pela República Federativa do Brasil com o BID.

#### 4) OBJETIVO

4.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, internacional, para apresentação de proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da Análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação.

4.2) A proposta deverá ter como referência uma abordagem que permita: (i) maximizar o compromisso político com a AIR; (ii) atribuir responsabilidades para os implementadores da AIR; (iii) treinar os reguladores; (iv) utilizar metodologia analítica, consistente, e flexível indicando, inclusive, a viabilidade da abordagem de implementação da AIR por meio de projetos-piloto; (v) coleta e tratamento de dados; (vi) priorizar áreas mais desafiadoras no processo de regulação; (vii) integrar a AIR com o processo de elaboração de políticas; (viii) dar publicidade aos resultados da AIR; (ix) envolver intensivamente o público, e (x) aplicar a AIR na regulação existente, bem como nas novas propostas de regulação.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## 5) PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO:

5.1) O contratado deverá apresentar o estudo descrito no item 3 deste Termo de Referência – proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da Análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação, cujo documento produzido em forma de relatório deverá expressar análises e conclusões sobre o que se demanda.

5.2) O relatório do estudo previsto, redigido em português, deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/softwarees em uso na Presidência da República.

5.3) O estudo deverá compor documento conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.

5.4) Quando se tratar de produto desenvolvido em equipe, o consultor deverá identificar com clareza a sua participação no referido trabalho. Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.

5.5) Para os arquivos magnéticos deverão ser utilizados aplicativos/softwarees em uso na Presidência da República, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Preferencialmente o estudo deverá compor um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.

5.6) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.

## 6) ATIVIDADES

6.1) O trabalho deverá ser desenvolvido tendo como propósito a melhoria da qualidade da regulação no Brasil, analisando detalhadamente o processo de elaboração de políticas específicas de regulação e o desenho de uma estrutura institucional que corresponda às necessidades e às características do Brasil. Para tanto, deverão ser consideradas as eficientes e eficazes práticas adotadas pelos diferentes países em âmbito internacional que adotam e têm experiência com a Análise do Impacto Regulatório, tais como por exemplo: México, Estados Unidos, Europa e Austrália.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

6.2) Deverão ser realizadas pesquisas e análises a respeito das estruturas e do funcionamento dessas organizações existentes na experiência internacional, das suas competências institucionais; dos seus processos decisórios, bem como de sua vinculação às respectivas estruturas de governo.

## **7) PRAZOS**

7.1) O trabalho deverá ser realizado no período de agosto de 2008 a novembro de 2008, e o contratado deverá apresentar cronograma detalhado para a realização dos trabalhos com a identificação da metodologia a ser utilizada.

7.2) O cronograma de trabalho será considerado na apresentação e avaliação da Proposta Técnica a ser apresentada pelo proponente, porém deverá ajustar-se à previsão de execução de atividades e entrega dos produtos previstos no item 4 deste Termo de Referência, considerando que os produtos de números 1 a 5 deverá ser produzidos e entregues nos primeiros dois meses do contrato.

## **8) CUSTOS**

O custo unitário estimado referente à categoria de despesa Consultoria é de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), equivalentes a US\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta dólares americanos) por homem/dia - 30 (trinta) dias – perfazendo um total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para contratação de um Consultor Individual Internacional.

## **9) QUALIFICAÇÃO**

9.1) O profissional a ser contratado deverá possuir doutorado em Direito e ter experiência comprovada em administração pública e regulação em âmbito internacional. Deverá, ainda, ter conhecimento jurídico sobre a formação das instituições públicas brasileiras e em regulação de serviços públicos, devendo, em função dos produtos a serem apresentados, comprovar capacidade de redação em português, bem como de desenvoltura de relacionamento interpessoal.

## **10) ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

10.1) Deverá ser resguardada a confidencialidade na utilização e na divulgação das informações às quais o Consultor tenha acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos.

## **11) SUPERVISÃO E SIGILO**

11.1) Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo coordenador técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação, Sr. Jadir Dias Proença, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

11.2) O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informação a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

## 12) ELEMENTOS DISPONÍVEIS

12.1) A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República, poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal brasileira.

12.2) Em caso de necessidade de deslocamento justificado pelo Consultor, do seu domicílio de origem a Brasília – DF, para a realização de tarefas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, o Contratante arcará com os custos de passagens e diárias.

12.3) Durante a realização dos trabalhos em Brasília - DF, a Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

12.4) A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília - DF.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'K' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive name.